6ª Comissão Permanente

Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Combate às Drogas e Segurança Pública

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: _____/2025

Departamento Legislativo
Recebido em: 25/03/25
BCQ 15:56
Assinatura

Altera o inciso VI do art. 29-A da Lei Municipal nº 20.961, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, de modo a alterar a nomenclatura da 6ª Comissão Permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altere-se o inciso VI do art. 29-A da Resolução nº 2, de 05 de setembro de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A.
.....
VI – Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Enfrentamento e Prevenção do uso de Drogas e Segurança Pública;" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Renilson Vinte
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Alexandre Maduro
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Andreo Rasera
Vereador - PL

Ver. ANDREO RASERA – PL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Alberto Portela
Vereador - União Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeiro Joziel
Vereador - PRD

Ver. BIGA KALAHARE – PT
Membro

Ver. Enf. JOZIEL COLARES – PRD
Membro

Sérgio dos Santos Pereira
Vereador - PP

Elielton Lira
Vereador - PDT

Ver. MANO DADAI – PSB
Membro

Ver. URIAS PINGARILHO – MDB
Membro

Junior Tapajós
Vereador - MDB

6ª Comissão Permanente

Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Combate às Drogas e Segurança Pública

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposta de Projeto de Resolução tem como objetivo alterar a denominação da 6ª Comissão Permanente da Câmara Municipal de Santarém, passando de Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Combate às Drogas e Segurança Pública para Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Enfrentamento e Prevenção do uso de Drogas e Segurança Pública.

A modificação se justifica pela necessidade de adequação da terminologia utilizada, conferindo maior coerência e precisão à missão da comissão. O termo "Combate às Drogas" sugere uma abordagem exclusivamente repressiva, focada na criminalização do usuário e no enfrentamento policial ao tráfico. No entanto, a realidade exige uma visão mais ampla e integrada, que envolva não apenas a repressão ao tráfico de entorpecentes, mas também políticas públicas voltadas para a prevenção, o tratamento e a reinserção social dos dependentes químicos.

Ao substituir "combate" por "enfrentamento e prevenção", a comissão reforça o compromisso com uma abordagem mais abrangente, que contemple ações de saúde pública, educação, assistência social e segurança, alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais de enfrentamento ao uso abusivo de drogas. Essa mudança reflete um olhar mais humanizado sobre o tema, considerando tanto os aspectos de segurança quanto os direitos humanos e a necessidade de políticas públicas eficientes para atender à juventude e à sociedade em geral.

Dessa forma, a alteração proposta contribuirá para que as ações da comissão sejam mais coerentes com a realidade do problema das drogas, permitindo um trabalho mais eficiente na defesa dos direitos humanos, na proteção da juventude e na promoção da segurança pública.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para a apreciação dos nobres Pares, esperando merecer o pronto deferimento dos membros da Casa.

Sala das Comissões, Santarém/PA, 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Andreo Rasera
Vereador - PL

Ver. ANDREO RASERA – PL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeiro Joziel
Vereador - PRD

Ver. BIGA KALAHARE – PT
Membro

Ver. Enf. JOZIEL COLARES – PRD
Membro

Ver. MANO DADAI – PSB
Membro

Ver. URIAS PINGARILHO – MDB
Membro